



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUINTA-FEIRA – 22 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO N° 158

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **AVISO DE RESULTADO/ HOMOLOGAÇÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 039/2024 SRP que tem como objeto o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ-BA, empresa vencedora M & A SUPRA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.731.996/0001-69, Valor R\$ 2.684.200,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais). Ipirá - BA, 22 de agosto de 2024. Murilo Tadeu da Silva Lima – Pregoeiro.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024- SRP

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Ipirá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o Pregão Eletrônico concernente ao Edital nº. 039/2024 - SRP, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ-BA, empresa M & A SUPRA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.731.996/0001-69, Valor R\$ 2.684.200,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais). Ipirá - BA, 22 de agosto de 2024. Sra. Kelliane Pires Bastos – Secretária



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

O **Município de Ipirá**, com sede no Centro Administrativo BA 052 – Estrada do Feijão - KM, na cidade de Ipirá/Estado BA inscrito no CNPJ sob o nº 14.042.659/0001-15, neste ato representado pela **Secretária de Saúde, a Sra. Kelliane Pires Bastos**, inscrito no cadastro de pessoa física (CPF) sob o nº 040.991.385-50, doravante denominado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2024, Processo Administrativo 021/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **M & A SUPRA COMERCIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua A, nº 58, Condomínio Empresarial Litoral Norte, Qd. 01, Lt. 23, Itinga, Lauro de Freitas-Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **10.731.996/0001-69**, neste ato representado por **Marco Antonio Crisostomo Portela**, CPF 371.700.665-72, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 296/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ-BA**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 39/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL	MARCA
1	ACIDO VALPROICO 250MG	CRP	70000	R\$ 0,37	R\$ 25.900,00	BIOLAB
2	ACIDO VALPROICO 500MG	CRP	140000	R\$ 0,77	R\$ 107.800,00	BIOLAB
3	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SUSP	FR	8000	R\$ 3,80	R\$ 30.400,00	HIPOLABOR
4	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO.	CPR	450000	R\$ 0,07	R\$ 31.500,00	TEUTO
5	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CPR	400000	R\$ 0,33	R\$ 132.000,00	U.QUIMICA
6	BIPERIDENO 5MG 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00	CRISTALIA
7	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	450000	R\$ 0,26	R\$ 117.000,00	U.QUIMICA
8	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR. C/100ML	FR	8000	R\$ 3,60	R\$ 28.800,00	U.QUIMICA
9	CARBONATO LITIO 300MG	CRP	250000	R\$ 0,33	R\$ 82.500,00	HIPOLABOR
10	CETAMINA 50MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	2000	R\$ 65,00	R\$ 130.000,00	CRISTALIA
11	CICLOPENTOLATO 10MG/ML SOL. OFT. FR. C/5ML	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	CRISTALIA
12	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25MG	CRP	250000	R\$ 1,08	R\$ 270.000,00	E.M.S
13	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	CPR	200000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00	GEOLAB
14	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR. C/20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	20000	R\$ 1,54	R\$ 30.800,00	GEOLAB
15	CLONAZEPAM 2MG	CRP	400000	R\$ 0,08	R\$ 32.000,00	GEOLAB
16	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG INJ	UND	2000	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00	U.QUIMICA
17	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10 MG/ML	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	HIPOLABOR
18	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CRP	250000	R\$ 0,38	R\$ 95.000,00	U.QUIMICA
19	CLORPROMAZINA 25MG	CRP	140000	R\$ 0,39	R\$ 54.600,00	SANOFI



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUINTA-FEIRA  
22 DE AGOSTO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 158

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

20	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML.	UND	2000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00	SANOFI
21	CLORPROMAZINA SOL. INJ. 5MG/ML	AMP	10000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00	U.QUIMICA
22	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CRP	300000	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00	SANTISA
23	DIAZEPAM 10MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	20000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00	SANTISA
24	DIAZEPAM 5 MG	CRP	300000	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00	SANTISA
25	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	2000	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00	CRISTALIA
26	FENITOINA 50MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00	HIPOLABOR
27	FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO	CRP	200000	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00	HIPOLABOR
28	FENOBARBITAL 100 MG	CRP	200000	R\$ 0,22	R\$ 44.000,00	TEUTO
29	FENOBARBITAL 200MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	5000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00	CRISTALIA
30	FENOBARBITAL 40MG/ML FR. C/20 ML	FR	5000	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00	U.QUIMICA
31	FENTANILA 10 MCG/ML SOL. INJ	UND	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00	CRISTALIA
32	FENTANILA 50MCG/ML SOL. INJ	AMP	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00	HIPOLABOR
33	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML SOL. INJ.	AMP	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00	HIPOLABOR
34	FLUOXETINA 20MG	COM	450000	R\$ 0,13	R\$ 58.500,00	E.M.S
35	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO C/20ML	FR	5000	R\$ 1,54	R\$ 7.700,00	U.QUIMICA
36	HALOPERIDOL DECANOATO 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	25000	R\$ 6,63	R\$ 165.750,00	U.QUIMICA
37	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 1MG	COM	200000	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00	JANSEN
38	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG	COM	250000	R\$ 0,23	R\$ 57.500,00	U.QUIMICA
39	HALOTANO 1MG/ML SOL. INA. FRASCO C/100 ML.	UND	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00	CRISTALIA
40	ISOFLURANO 100 ML	FR	100	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00	CRISTALIA
41	MIDAZOLAM 5 MG/ML - AMP 10 ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	5000	R\$ 4,29	R\$ 21.450,00	HIPOLABOR
42	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMP 3 ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	3000	R\$ 3,32	R\$ 9.960,00	HIPOLABOR
43	MIDAZOLAM 5MG/5ML SOL. INJ.	AMP	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00	HIPOLABOR
44	MISOPROSTOL 200MG	COM	2000	R\$ 47,16	R\$ 94.320,00	INFAN
45	MISOPROSTOL 25MCG	COM	2000	R\$ 14,10	R\$ 28.200,00	INFAN
46	MORFINA 0.2MG/ML AMP 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	8000	R\$ 4,20	R\$ 33.600,00	CRISTALIA
47	MORFINA 10MG/ML SOL. INJ.	AMP	15000	R\$ 3,12	R\$ 46.800,00	HIPOLABOR
48	NALOXONA 0,4MG/ML AMP 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	3000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00	HIPOLABOR
49	NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	CAP	250000	R\$ 0,43	R\$ 107.500,00	CELLERA
50	NORTRIPTILINA 50MG - APRES. CX. C/30 CAPSULA	UND	8300	R\$ 6,00	R\$ 49.800,00	CELLERA
51	PANCURONIO 2MG/ML 2ML SOL. INJ	AMP	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00	CRISTALIA
52	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	CPR	150000	R\$ 0,26	R\$ 39.000,00	GEOLAB
53	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 7,5MG	CPR	100000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00	GEOLAB
54	PETIDINA 50MG SOLUCAO INJETAVEL	AMP	5000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00	CRISTALIA



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

55	PROPOFOL 10MG/ML 20ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00	CRISTALIA
56	RISPERIDONA 1MG	COM	250000	R\$ 0,17	R\$ 42.500,00	PRATI
57	RISPERIDONA 2MG	CRP	250000	R\$ 0,19	R\$ 47.500,00	PRATI
58	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	CRP	250000	R\$ 0,25	R\$ 62.500,00	PRATI
59	SEVOFLURANO 1MG/ML 250 ML	UND	100	R\$ 199,20	R\$ 19.920,00	CRISTALIA
60	TIOPENTAL 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	F/A	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	CRISTALIA
61	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO	CPR	50000	R\$ 0,62	R\$ 31.000,00	U.QUIMICA
62	TIORIDAZINA 25MG	CPR	50000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00	U.QUIMICA
63	TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO	CPR	150000	R\$ 0,60	R\$ 90.000,00	U.QUIMICA
64	TRAMADOL 50MG/ML 2 ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	50000	R\$ 1,10	R\$ 55.000,00	HIPOLABOR
<b>VALOR TOTAL (dois milhões seiscentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais)</b>					<b>R\$ 2.684.200,00</b>	

### 3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4.0 VALIDADE DA ATA



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

### 5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE SAÚDE

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUINTA-FEIRA  
22 DE AGOSTO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 158

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

IPIRÁ - BA, 22 de AGOSTO de 2024.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BAHIA  
Kelliane Pires Bastos – Secretária de Saúde  
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

---

M & A SUPRA COMERCIAL LTDA ME  
Marco Antonio Crisostomo Portela  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)